



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 468

~~Nº~~

~~Assunto~~

~~Serviço~~

~~Data~~

Aprova Convênio Assinado com SEAC, e complementa recursos e abre crédito especial de NCZ\$ 100.000,00 ( Cem mil, cruzados novos).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica aprovado o Convênio assinada entre a Prefeitura Municipal e Secretaria Especial de Assuntos Comunitário da Presidência da República, para ampliação do Hospital.

Artº. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a complementar recursos para construção referida no artigo anterior.

Artº. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de NCZ\$ 100.000,00 ( Cem mil, cruzados novos), para cobrir despesas do artigo anterior, que incorporará no Orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

ORÇÃO -02- PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE-05- SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE  
13- Saúde e Saneamento  
75- Saúde  
428- Assistência Médica Sanitária  
4.0.0.0- Despesas de Capital  
4.1.0.0- Investimentos  
4.1.1.0- Obras e Instalações

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 31 de Janeiro de 1.990.

- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal

-José Francisco da Silva  
Tesoureiro